



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº /1999.

**Autoriza o Poder Executivo a alienar em licitação pública o imóvel que menciona**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em licitação, o imóvel do patrimônio municipal representado por uma área de terra caracterizada por Lote nº 735 da Quadra nº 17 do Loteamento São Cristóvão I, situado no 1º Distrito, com 15,00 m de frente para a Rua Visconde do Rio Preto; 15,00 m nos fundos confrontando com o Lote 738; 30,00 m na lateral esquerda confrontando com o Lote nº 734; 30,00 m na lateral direita, confrontando com o Lote nº 736, formando uma área total de 450,00 m<sup>2</sup>, codificado para fins de IPTU, como Distrito I, Quadra 30, Lote 308, unidade 1 e inscrição Municipal nº 063251-3, na área acima descrita encontra-se edificada uma casa residencial com 125,00 m<sup>2</sup>, com matrícula no RGI de nº 42.632.

Art.2º- A alienação se fará através de licitação, em local, dia e hora a serem divulgados em Edital.

Art.3º- A alienação será procedida no estado atual do imóvel, não tendo o Município de Cabo Frio qualquer responsabilidade sobre eventual posse ou detenção ilegais.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 1999

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO